

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0025/25-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1075567

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos para ampliação e modernização das Clínicas Odontológicas do Sesc Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes das Requisições de Compra nº 056573 e 062075, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a modernização da clínica fixa na Unidade Sesc Saúde faz-se necessário a aquisição e instalação de novos equipamentos de forma a garantir tais objetivos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- a) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- b) Apresentação de catálogos com especificação dos itens, com as figuras dos equipamentos disponibilizados nas devidas cotações.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos no seguinte endereço:

- a) Rua do Sol, 616, Centro, São Luís – MA, CEP 65020-590 (Unidade Sesc Saúde).

4.2 A entrega e instalação dos equipamentos serão realizadas de segunda à sexta feira, de 07h às 11h e 13h às 17h.

4.3 A contratada deverá aceitar alteração de endereço para entrega e instalação do objeto, sem ônus para a Contratante, se esta vier a trocar de localização na cidade em que se encontra.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta do(s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega e instalação dos mesmos.

5.3 Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo gestor da unidade ou pessoa designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo técnico responsável;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade, pelo técnico responsável pela aquisição, em até 10 (dez) dias corridos.

5.4 Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

5.5 Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas no Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará a disposição do fornecedor para substituição.

5.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.7 Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.8 Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos dos componentes fornecidos.

6. DOS PRAZOS

6.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer após o recebimento da Ordem de Compra, emitido pela Coordenação de Infraestrutura - COINF com limite máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.2 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização. Verificado a desconformidade do equipamento,

a licitante vencedora promoverá as correções ou substituições de peças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.3 Quando constatado a necessidade, a licitante vencedora deverá atender a chamada técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, durante o prazo de garantia.

6.4 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem nenhum ônus adicional.

6.5 Os preços contratados poderão ser realinhados, após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, desde que haja a sua prorrogação. Caso haja a necessidade de realinhamento dos preços, no período inferior a 12 (doze) meses, deverá o fornecedor demonstrar de maneira robusta o seu requerimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, tudo na disposição do Art. 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

6.6 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas.

7 DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão.

7.2 Deverá atender a chamada técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, durante o prazo de garantia.

7.3 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão.

7.4 Após qualquer reparo realizado pela Contratada, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

8 PAGAMENTO

8.1 Após a entrega e instalação do item, o pagamento será realizado pelo Sesc Maranhão, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente preenchidos e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

8.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da nota fiscal, após a entrega e instalação dos itens na nota fiscal atestada pela fiscalização do Sesc Maranhão, sendo que, nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

8.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

8.5 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, entrega ou instalação de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

8.6 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

8.7 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega e instalação do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc Maranhão, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

8.8 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, instalação, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

8.9 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.10 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

9 DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pela entrega e por toda instalação dos equipamentos, incluindo material necessário e mão-de-obra para instalar e testar o objeto descrito no anexo, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais.

9.2 Executar os serviços de instalação dos equipamentos de acordo com as especificações

técnicas constantes deste Termo de Referência e por intermédio de mão-de-obra especializada, em atenção às normas técnicas da ABNT;

9.3 Fornecer à Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante;

9.4 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará;

9.5 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;

9.6 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;

9.8 Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Ordem de Compra;

9.9 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;

9.10 Acusar recebimento da Ordem de Compra ou solicitação para assinatura do Contrato.

9.11 Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de Compra e/ou Contrato, após a entrega e instalação dos equipamentos;

9.12 Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;

9.13 Cumprir os prazos definidos no Edital;

10 DEVERES DO CONTRATANTE

10.1 Informar à Contratada sobre a emissão da Ordem de Compra e/ou assinatura do Contrato;

10.2 Providenciar local para a entrega e instalação dos equipamentos;

10.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os equipamentos/serviços entregue e realizados correspondem à especificação descrita no ANEXO deste Termo de Referência;

10.5 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 30 dias, após recebimento definitivo e atesto.

11 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1 Serviço Social do Comércio - Sesc Maranhão/CPL. Endereço: Edifício Guimarães e Sousa, Av. Dos Holandeses, s/n, quadra 4 – Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-650 - Tel: (098) 3215-1500

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1593/2024.